

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, através da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 006/2017 de 09 de janeiro de 2017, e demais legislações aplicáveis torna pública a realização de Licitação na Modalidade PREGÃO, regulamentado pelo Decreto nº 035/2010 de 08 de setembro de 2010, conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/2006, e Decreto 035/2009 de 26.10.2009, no dia 03 de Maio de 2017, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Independência 25, neste Município, conforme descrito no anexo I deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: **dia 16.05.2017 a partir das 08h00min.** No Departamento de Licitações, com recebimento dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”

b) **Abertura da sessão pública, dia 16.05.2017 a partir das 08h30min.**

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem como o objetivo **Contratação de empresa objetivando o fornecimento e suporte técnico de um link de acesso a rede mundial de computadores (internet), através de um link Banda Larga em Fibra Óptica com velocidade de 20(vinte)MB, com garantia mínima de 50% da banda 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, na Praça Edgar Arnold do Município de Braço do Trombudo,** conforme especificado no Anexo I deste Edital.

2- DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Relação dos Itens da Licitação, com preços máximos;
- b) Anexo II – Procuração para credenciamento;
- c) Anexo III -Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF;
- e) Anexo V - Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA LANCES VERBAIS

Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar:

Contrato social ou última alteração, juntamente **com procuração**, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou última alteração .

Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cópia da cédula de identidade ou documento equivalente.

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (**modelo anexo III**)

Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de ser desconsiderada tal condição (**modelo anexo VI**).

A certidão Simplificada deverá estar com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.- Da participação

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatários, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

4.1.1 - Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.2 - Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o trâmite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.

4.2.- Da habilitação

As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pela Administração municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

4.2.1 Habilitação Fiscal/Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta de regularidade de débito com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Municipal, da sede da licitante autenticada, se não for emitida via internet;
- f) Certidão o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da sede da licitante;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440 de 07.07.2011.

Obs: As certidões estão sujeitas a verificações quanto a sua autenticidade na internet.

4.2.2 - Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

4.2.3 Qualificação Técnica

a) Comprovante da licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) na ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ou seu devido extrato no Diário Oficial da União;

b) Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) Engenheiro;

4.2.4 Outras Comprovações

a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF ANEXO IV;

b) Declaração de idoneidade, conforme modelo no ANEXO V.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE Nº 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 11/2017
EMPRESA:.....

ENVELOPE Nº 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2017
EMPRESA.....

5.1 Da proposta

5.1.1 Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, deverá baixar o programa Compras Auto Cotação, totalmente gratuito, disponível no site <http://download.betha.com.br> na seguinte forma:

- a) Escolher o arquivo Compras Auto Cotação;
- b) baixar a versão de instalação mais recente;
- c) Efetuar o cadastro da empresa e logo em seguida efetuar o download do programa;

1º Passo – cadastro do fornecedor:

A relação dos itens estará disponível no site, com formatação zip. Este deverá ser descompactado e salvar os arquivos com extensão COT na máquina. Abrir este arquivo dentro do programa betha auto cotação, que primeiramente deverá efetuar o cadastro da empresa, conforme solicitação. Clique na opção "Abrir" do menu "Arquivo" ou no ícone que simboliza a abertura de arquivos. Será mostradas informações referentes a licitação, bem como uma listagem dos itens que a entidade pública está desejando cotação de preço.

2º passo - Alterar informações:

Informe a "Marca" e o "Preço Unitário" de cada item. Utilize a tecla TAB para avançar para o próximo campo ou SHIFT TAB para retornar ao anterior. Você poderá "Salvar" as informações sempre que desejar, não precisando chegar ao último item para isso. Assim não correrá o risco de perder as informações já digitadas em casos de queda de energia ou pane no computador.

3º Passo - Observações do Fornecedor:

Clique sobre o botão "Observações do Fornecedor" digitar alguma observação ou detalhe sobre sua cotação. Ex: validade da proposta por 60 dias. Clique no botão "Salvar Observações" se você digitou algum texto e deseja salvá-lo.

4º Passo - Salvar Arquivo:

Ao concluir a digitação a qualquer momento, clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Salvar", ou clique na figura que simboliza um disquete.

5º Passo - Imprimir Arquivo:

Clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para visualizar o documento antes de enviá-lo para impressora. Será exibido um relatório com todas as informações atualizadas.

6º Passo - Imprimindo Relatório:

Clique no menu "Relatório" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para enviar o documento para impressão.

Na tela de impressão, clique em "OK" para confirmar. Nesse momento você poderá selecionar a impressora que deseja imprimir o documento. A impressora deverá ser Jato de Tinta ou Laser.

7º Passo - Juntando os Documentos:

Assine todas as folhas impressas e coloque-as no envelope da proposta, juntamente com um pen-drive, ou cd com os itens salvos.

8º Passo - Finalização:

O pen-drive ou cd será devolvido a proponente, após a importação dos dados no sistema Compras do Departamento de Licitações.

5.1.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.4 A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente o valor unitário do item, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação;

5.1.5 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como: abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da licitação.

5.1.6 A proposta deverá conter forma de entrega, de acordo com o edital.

5.1.7 **O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 dias** corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços. Em caso de omissão na proposta, será considerado o prazo de sessenta dias a partir da data de abertura.

5.1.8 A proposta deverá conter **marca do serviço ofertado**.

5.1.9 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

OBS: O PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA, JUNTAMENTE COM O EDITAL.

6- DA SESSÃO DO PREGÃO

Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e aos documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo.

6.1. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas)

6.1.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexequíveis;

6.1.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

6.2. Dos lances verbais

6.2.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

6.2.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

6.3. Do Julgamento

6.3.1. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

6.3.2. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.3. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.4. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – se fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.3.4, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.3.4, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.3.4, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.3.3, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.3.5. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.3.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o

critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.4. Da Habilitação

6.4.1. Superada a fase de classificação o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

6.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme previsto no item 4.2.2 deste edital.

6.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.5. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

6.4.6. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

6.4.7. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto a intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 7.

6.4.8. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

6.4.9. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7- DOS RECURSOS

7.1. Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso, conforme Lei 10.520, inciso XVIII do Artigo 4º.

7.2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, que considerar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

7.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

8-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

8.2. Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

9 – DO CONTRATO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. Do prazo

Fica estabelecido o prazo de até cinco dias, a contar da data de homologação de licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

9.2. Da manutenção das condições de habilitação

Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

10 - A VISTA DOS AUTOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, para eventuais análises, com as cautelas de praxe, no setor competente, Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o edital, mediante petição escrita, protocolada na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Não serão aceitas impugnações via fax ou e-mail, devendo, tanto para segurança do impugnante quanto da administração, ser protocoladas no protocolo geral deste município.

O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

12 - REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da liberação final sobre o cancelamento do certame licitatório.

13 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para executar a instalação da infraestrutura necessária do objeto, contados a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

13.2. A instalação do objeto deverá ser na Praça Edgar Arnold, sito a Avenida Erica Hansen, Centro, município de Braço do Trombudo – SC.

13.3. A empresa vencedora deverá dar garantia de 50% de velocidade dos 20 MB, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e disponibilizar atendimento via 0800.

13.4 O tempo máximo para a solução de problemas não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas a contar da abertura do chamado.

13.5. O tempo máximo permitido de queda do link será 08 (oito) horas por mês, sem penalidades.

Após esse período, as penalidades serão as seguintes:

- a) Até 09 (nove) horas sem conexão no mês, multa ou retenção de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.
- b) De 9 (nove) a 16 (dezesesseis) horas sem conexão no mês, multa ou retenção de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Acima de 16 (dezesesseis) horas sem conexão no mês, progressão da multa em 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento) do valor contratual a mais por hora até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, sendo sujeito a rescisão contratual na hipótese de reincidência.

13.6. Os contratos firmados com os credenciados terão vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

13.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado Até 10 (dez) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br em formato XML.

15- DAS FORMAS DE REAJUSTE

15.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

2.044.3390.00 - 0 - 77/2017 - Manut. das Atividades e Reeq. da Sec. de Cultura T

17 - DAS SANÇÕES

17.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste edital, poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início de execução, prazo de entrega e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou se reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- g) - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e, no que couber às demais penalidades.

18. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta feira das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone: 3547-0179 ou pelo E.mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, 2 de Maio de 2017.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ANEXO I

A RELAÇÃO DOS ITENS ESTÃO DISPONÍVEIS EM FORMATO ZIP.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 11/2017**

Pelo presente instrumento particular de procuração (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, nº. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Braço do Trombudo, no Pregão Presencial nº. 11/2017, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., de de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 11/2017

(Nome da Empresa)....., CNPJ n.º., estabelecida à
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

....., de de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº., estabelecida à
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de
pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 11/2017**

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., CNPJ....., com sede na Rua.....- BairroCidade de.....-, que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”**

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do Edital de Pregão Presencial nº **11/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.952.230/0001-67, situada na Praça da Independência nº 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr....., a seguir denominada **Contratante**, e a empresaPessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua....., Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, a seguir denominada **Contratada**, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **11/2017**, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **Contratação de empresa objetivando o fornecimento e suporte técnico de um link de acesso a rede mundial de computadores (internet), através de um link Banda Larga em Fibra Óptica com velocidade de 20(vinte)MB, com garantia mínima de 50% da banda 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, na Praça Edgar Arnold do Município de Braço do Trombudo.**

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **19/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O início para prestação dos serviços será a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Pela prestação dos serviços referente ao item 1 do anexo I do edital, a CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA o valor máximo mensal de R\$ (.....).

3.2. Pela habilitação do serviço de comodato referente ao item 2 do anexo I do edital, a CONTRATANTE pagará apenas uma única parcela no valor de R\$ (.....).

3.2 Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal, conforme entrega do objeto, na quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação:
2.044.3390.00 - 0 - 77/2017 - Manut. das Atividades e Reeq. da Sec. de Cultura T

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1 Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, exceto nos casos previstos na Lei 8666/93 e suas alterações, mediante pedido devidamente instruído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 A contratada fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Contratante:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo estipulado nesse contrato.

8.2 Contratada:

- a) A Contratada disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para executar a instalação da infraestrutura necessária do objeto, contados a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento – AF.
- b) A instalação do objeto deverá ser na Praça Edgar Arnold, sito a Avenida Erica Hansen, Centro, município de Braço do Trombudo – SC.
- c) A empresa vencedora deverá dar garantia de 50% de velocidade dos 20 MB, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e disponibilizar atendimento via 0800.
- d) O tempo máximo para a solução de problemas não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas a contar da abertura do chamado.
- e) O tempo máximo permitido de queda do link será 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após esse período, as penalidades serão as seguintes:
- f) Até 09 (nove) horas sem conexão no mês, multa ou retenção de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.
- g) De 9 (nove) a 16 (dezesesseis) horas sem conexão no mês, multa ou retenção de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- h) Acima de 16 (dezesesseis) horas sem conexão no mês, progressão da multa em 0,62% (zero virgula sessenta e dois por cento) do valor contratual a mais por hora até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, sendo sujeito a rescisão contratual na hipótese de reincidência.

- i) Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- j) Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- k) Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;
- l) Entregar ao Município, juntamente com a nota fiscal mensal quando solicitado, os relatórios, para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para o Município durante todo o período de vigência do contrato. Os formatos de apresentação dos relatórios serão discutidos e definidos entre a Contratada e o Município, após a assinatura do contrato.
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- o) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- p) Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- q)- Atender integralmente o Anexo I – Especificações.
- r) A CONTRATADA deverá implantar o serviço em sua total funcionalidade até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste edital, poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início de execução, prazo de entrega e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- c) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou se reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- g) - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e, no que couber às demais penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência do contrato iniciará após assinatura e publicação do mesmo, vencendo em 31 de dezembro de 2017, e podendo ser prorrogado no interesse comum das partes, por períodos iguais e sucessivos, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e com os princípios gerais de direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e com os princípios gerais de direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

14.1 O Gestor/Fiscal do referido contrato será o Sr. Jonatan Koenig Truppel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá ao Contratante, sendo realizado em conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

16.1 O presente contrato vincula-se ao que dispõe o Processo Licitatório nº 48/2015 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Braço do Trombudo, de de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESA

.....

.....

CPF –.....

CPF –

TESTEMUNHAS

.....

.....

.....
Assessor Jurídico – OAB-